

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO

JPT

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE IRECÊ QUE CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E O SR. JORGE PEREIRA TELES, CPF: 167.534.965-72, A FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES.

MLA

LOCATÁRIO:

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CRO-BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.246.655/0001-11 com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111, 13º andar, Caminho das Árvores – Salvador/Ba, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente Dr. **Marcel Lautenschlager Arriaga**, CPF 003.028.768-55, RG 8633122, CRO 5172, doravante denominada **LOCATÁRIO**.

LOCADOR:

JORGE PEREIRA TELES, inscrito no CPF sob o n.º 167.534.965-72, RG 1221481 SSP-BA, residente á Rua Minas Gerais, 130, Bairro Flor do Prado, Irecê-BA, CEP: 44.900-000, doravante denominada **LOCADOR**.

1. **Processo Administrativo n.º 019/2022**
2. **Dispensa de Licitação n.º 014/2022**
3. **Contrato Primitivo n.º 017/2022**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **objeto do presente termo é o aditivo de prazo** ao contrato de locação de imóvel comercial para sediar a Delegacia Regional do CRO-BA no município de Irecê, no endereço Rua Presidente Castelo Branco (Praça João XXIII), n.º 35 – Sala 01, 1º andar, Centro – Irecê-BA, CEP:44860-129, **bem como a alteração da Cláusula do Contrato Primitivo, que diz respeito à fiscalização contratual; e ainda a inclusão da Cláusula de Confidencialidade das Informações, de acordo com a LGPD.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

De comum acordo entre as partes o valor do aluguel mensal será mantido, e pela execução complementar dos serviços deste Termo Aditivo de Contrato, o **LOCATÁRIO** pagará ao



LOCADOR o valor mensal de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

JPT

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

MCA

As despesas decorrentes do presente aditivo de contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.004.006 - Locação de Bens Imóveis

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/06/2024 e com término previsto em 02/06/2025.**

CLAÚSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do presente Contrato será de responsabilidade do funcionário designada em fls. dos autos do Processo Administrativo de nº 019/2022, de acordo com o estabelecido no artigo 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativo, bem como na Portaria nº 038/2023 do CRO-BA.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES CONFORME A LGPD

6.1 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

6.2 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD).

6.3 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

6.4 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)



CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original e não modificadas por aditivo.

JPT

MLA

Salvador-BA, **02 de junho de 2024.**

Assinado eletronicamente por:
Marcel Lautenschlager Arriaga
CPF: ***.028.768-**
Data: 24/05/2024 11:43:43 -03:00



LOCATÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA

CNPJ: 15.246.655/0001-11

Marcel Lautenschlager Arriaga //Presidente CRO: 5172

CPF: 003.028.768-55 // RG 8633122 – SP

Assinado eletronicamente por:
JORGE PEREIRA TELES
CPF: ***.534.965-**
Data: 24/05/2024 05:42:53 -03:00



Locador: Jorge Pereira Teles

CPF: 167.534.965-72 // RG: 1221481 SSP - BA



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DDXR2-PE7YX-2TK3V-Z4TDK

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JORGE PEREIRA TELES (CPF ***.534.965-**) em 24/05/2024 05:42 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.96.29.152	Lat: -11,294603 Long: -41,834745 Precisão: 86 (metros)
Autenticação	tel*****@hotmail.com
Email verificado	
tL7hgwQfi1wyZg6YyVF3vfcrccksgqVNH1WUSqO11hA=	
SHA-256	

- ✓ Marcel Lautenschlager Arriaga (CPF ***.028.768-**) em 24/05/2024 11:43 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.96.16.154	Não disponível
Autenticação	SMS (final 0382)
hmvN+p23znOg6Ho2Zfz9WF+qJMBE5qm4cE0CWo0OR9w=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/DDXR2-PE7YX-2TK3V-Z4TDK>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>